



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a prestação dos serviços de jardinagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção dos jardins e gramados da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A nova sede da Câmara Municipal de São João da Barra, recém inaugurada, tem como uma de suas características marcantes, a presença de áreas verde e ajardinadas.



Nesse sentido, surge a necessidade de manutenção e conservação dos referidos espaços, sob pena de causar desconforto visual, além de problemas relacionados à presença e proliferação de insetos nos locais.

Atualmente, não há no quadro de servidores da Câmara profissionais com aptidão, tampouco atribuições de executar tais tarefas, não restando alternativa que não a terceirização da correspondente atividade.

Ademais, é evidente que a contratação dos serviços ora descritos tem como objetivo a conservação do prédio como patrimônio público e a preservação da imagem da instituição.

3- JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Considerando que o objeto em tela define de forma clara e inequívoca os itens e quantitativos a serem contratados, não havendo característica de imprevisibilidade na contratação, conclui-se que o sistema de registro de preços não é o que melhor atende os interesses da Administração no caso em questão.

4- METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REGISTRADO

4.1- No documento de composição de custos acostado aos autos consta os quantitativos levantados para atendimento da demanda pelo prazo de 06 (seis) meses, tempo suficiente a avaliar o formato de contratação a fim de realizar um procedimento licitatório para um período maior, dada a característica continuada e essencial dos serviços.



5- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

5.1- Conforme critérios esmiuçados na tabela abaixo, o valor estimado da contratação em tela consiste na importância de R\$ 34.452,06 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos):

PLANILHA RESUMO

Item	Descrição	Unid. Ref.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Mão de obra de jardineiro	Mês	6	R\$ 4.763,14	R\$ 28.578,84
2	Equipamentos	Mês	6	R\$ 914,28	R\$ 5.485,68
3	Insumos	Mês	6	R\$ 64,59	R\$ 387,54
TOTAL				R\$ 5.742,01	R\$ 34.452,06

5.2- Composições:

MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Unid. Ref.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Mão de obra de jardineiro, inclusive encargos sociais - EMOP 05.105.0119-0	Mês	6	R\$ 4.143,04	R\$ 24.858,24
2	BDI - Profissional - 15%	Mês	6	R\$ 620,10	R\$ 3.720,60
TOTAL MÃO DE OBRA				R\$ 4.763,14	R\$ 28.578,84

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unid. Ref.	Valor	Quant.	Custo Mensal	Valor Total
1	Caçamba 5m3 - locação, colocação e retirada - 1 vez ao mês	Diária	R\$ 450,52	1	R\$ 450,52	R\$ 2.703,12
2	Escada de alumínio de 5 degraus	Unidade	R\$ 164,27	1	R\$ 27,38	R\$ 164,28
3	Mangueira de 50 metros	Unidade	R\$ 169,94	1	R\$ 28,32	R\$ 169,92
4	Extensão elétrica de 40 metros	Unidade	R\$ 460,83	1	R\$ 76,80	R\$ 460,80
5	Aparador de grama elétrico	Unidade	R\$ 264,65	1	R\$ 44,11	R\$ 264,66
6	Roçadeira lateral à gasolina	Unidade	R\$ 1.021,00	1	R\$ 170,17	R\$ 1.021,02



7	Enxada larga 2,0 L	Unidade	R\$ 39,30	1	R\$ 6,55	R\$ 39,30
8	Enxada 2,0 L	Unidade	R\$ 36,18	1	R\$ 6,03	R\$ 36,18
9	Tesoura de Poda para galhos	Unidade	R\$ 34,42	1	R\$ 5,74	R\$ 34,44
10	Pazinha larga com cabo	Unidade	R\$ 14,19	1	R\$ 2,36	R\$ 14,16
11	Pazinha estreita com cabo	Unidade	R\$ 11,90	1	R\$ 1,98	R\$ 11,88
12	Vassoura de jardim metálica regulável	Unidade	R\$ 32,88	1	R\$ 5,48	R\$ 32,88
13	Vassoura de jardim plástica	Unidade	R\$ 14,15	1	R\$ 2,36	R\$ 14,16
14	Facão para mato 18	Unidade	R\$ 20,15	1	R\$ 3,36	R\$ 20,16
Total					R\$ 831,16	R\$ 4.986,96
BDI - Equipamentos - 10%					R\$ 83,12	R\$ 498,72
TOTAL COM BDI					R\$ 914,28	R\$ 5.485,68

INSUMOS						
Item	Descrição	Unid. Ref.	Quant. Mês	Valor Unit	Custo Mensal	Valor Total
1	Gasolina	Litro	5	R\$ 6,24	R\$ 31,20	R\$ 187,20
2	Óleo lubrificante	Litro	0,5	R\$ 15,98	R\$ 7,99	R\$ 47,94
3	Fio de nylon - rolo com 20 metros	Bobina	1	R\$ 19,53	R\$ 19,53	R\$ 117,18
Total					R\$ 58,72	R\$ 352,32
BDI - Insumos - 10%					R\$ 5,87	R\$ 35,22
TOTAL COM BDI					R\$ 64,59	R\$ 387,54

- **Constam dos autos as composições, referências e documentos comprobatórios originários dos preços acima.**

6- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

6.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2024, no programa de trabalho 01.031.1801.2.001.000 e natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)



7.1- A presente contratação se dará mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

7.2- De maneira objetiva, a empresa vencedora será selecionada através de pesquisa de mercado, a ser materializada através da publicação de aviso/termo de dispensa da licitação, com a finalidade de receber propostas de interessados em contratar com esta Casa de Leis, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

7.3 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (artigo 6º, inciso XXVIII da Lei 14.133/2021);

7.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

7.5- A presente contratação se dará por menor preço;

7.6- O prazo de validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no termo de Dispensa, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;



8- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1- Os preços pactuados serão irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9 - DO DETALHAMENTO

9.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços;

9.1.1.1 - A Ordem de Serviço estabelecerá prazo de até 05 dias para início da prestação dos serviços, considerados suficientes para possibilitar a preparação do prestador ao fiel cumprimento do contratado;

9.1.1.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, justificadamente;

9.2 - Os métodos e rotinas de execução e rotinas de execução dos trabalhos e etapas a serem executados são os abaixo discriminados:

9.2.1 - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas ou em casos específicos, conforme determinado pela fiscalização do contrato;

9.2.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade de profissional qualificado para tanto;

9.2.3 - O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para



desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes;

9.2.4 - Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) Manter boa aparência do jardim;
- b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim e,
- d) Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

9.2.5 - A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

9.2.5.1. **Manutenção e conservação de gramados em áreas planas:**

- a) Acompanhamento técnico periódico;
- b) Adubação (mineral e orgânica);
- c) Capinação;
- d) Coleta e remoção de lixo;
- e) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- f) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- l) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- m) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- n) Erradicação das plantas invasoras - inclusive dos pisos intertravados e calçadas;
- o) Irrigação;
- p) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- q) Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;



- r) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- s) Refilamento das áreas gramadas;
- x) Roçada.

9.3 - O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos, obedecerá ao planejamento do profissional competente, observando que:

9.3.1 - A frequência mínima para corte de grama será de **15 dias em períodos chuvosos e 30 dias em períodos de seca.**

9.3.2 - A frequência mínima de irrigação será de **7 dias para períodos de seca.**

9.2- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1 - Os canteiros e jardins da sede do Poder Legislativo Municipal contemplaram uma área total de 390 metros quadrados.

9.2.2 - Seguem abaixo fotos dos locais de prestação dos serviços:





10- Vigência do Contrato

10.1- O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da correspondente ordem de serviços.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Encerrado cada período mensal, a CONTRATADA, deverá enviar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da prestação dos serviços durante o período.

11.2 - Os documentos acima citados serão conferidos pela fiscalização do contrato.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.



11.5 - Caberá ao servidor responsável realizar glosas nos faturamentos que apresentarem valores superiores considerando os critérios de fornecimento e medição estabelecidos neste termo de referência.

12- PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A Ordem de Serviço estabelecerá prazo de até 05 dias o para início da prestação dos serviços, considerados suficientes para possibilitar a preparação do prestador ao fiel cumprimento do contratado.

13- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

13.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



13.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- b) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- c) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- d) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

14.2- Indicar o gestor do contrato;

14.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.5- Receber o objeto e realizar sua análise;



14.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

14.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

14.8 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

14.9- Aplicar as penalidades, quando cabível.

15- DAS SANÇÕES

15.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário



de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

15.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

16.1. Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;



16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 10 de setembro de 2024.

KLAUS LISBOA TAVARES

Diretor Geral